



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

**PROJETO DE LEI N.º 004/2023**

**AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI ALVES WOLINGER**, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** - O Município de Ponte Alta do Norte fica autorizado a firmar convênio de cooperação com a Fundação Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, com sede na cidade de Caçador (SC).

**Art. 2º** - O convênio a ser formalizado tem como objetivo a promoção de desenvolvimento educativo, econômico e social, a ser atingido com a instalação, operacionalização e manutenção de infraestrutura para a prestação de serviços educacionais na modalidade "à distância" – EAD por parte da instituição conveniada.

**Art. 3º** - O Município de Ponte Alta do Norte terá as seguintes obrigações:

- I – Ceder, gratuitamente, o uso de imóvel público ou, alternativamente, pagar o aluguel de imóvel particular, cedendo-o à instituição educacional;
- II – Apoiar as atividades educacionais, divulgando o convênio entre seus servidores;

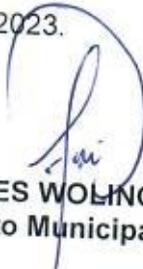
**Art. 4º** - A UNIARP terá as seguintes obrigações:

- I – Prestar, onerosamente, serviços de educação, na modalidade EAD, aos munícipes;
- II – Zelar pela conservação do imóvel, abstendo de edificar benfeitorias voluptuárias ou modificações estruturais no bem;
- III – Arcar com os custos de eventuais benfeitorias uteis e necessárias, respeitada a prévia autorização do proprietário;
- IV – Contratar empregados e colaboradores necessários à execução dos serviços educacionais, respondendo pelas obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes;

**Art. 5º** - O presente convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de manifestação expressa de ambas as partes nele envolvidas.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de fevereiro de 2023.

  
**ARI ALVES WOLINGER**  
Prefeito Municipal



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

### JUSTIFICATIVA

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa importante projeto de lei que contempla a formalização de convênio entre o Município de Ponte Alta do Norte e a Fundação Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP.

O objetivo do convênio é proporcionar aos munícipes mais uma alternativa para formação acadêmica, na medida em que a UNIARP passará a atender, através da modalidade EAD, neste município.

A participação do Município se dará com a disponibilização de espaço físico, próprio ou locado de terceiros, conforme prevê o projeto.

Fomentar a educação, em todos os seus níveis, é a meta mais cobiçada do administrador público; Em Ponte Alta do Norte não é diferente! É necessário dar aos munícipes possibilidade de formação de nível superior de qualidade, com a facilidade de não precisar de deslocamento diário.

Deste modo, aguardando a aprovação do presente projeto de lei, me despeço mui

Atenciosamente,

**Ari Alves Wolinger**  
Prefeito Municipal